

Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.235.899-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder as servidoras estáveis e ativas do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Felipe Augusto Amadori Flessak
Secretário de Estado das Cidades – em exercício

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
JOCEANDRO TONIAL	6.XXX.879-4	1	SECID	AG. PROFISSIONAL	III	VII

97573/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR N.º 843/2025

Concede promoção a servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços** e o **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.281.592-0,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder a servidora estável e ativa do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regida pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marco Aurélio Ribeiro
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente da Junta Comercial do Paraná

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
MARIA TEREZINHA JACINTO	3.XXX.781-X	1	JUCEPAR	AGE	VIII	XIII

97492/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 9.773/2025

Retifica Progressão por Titulação concedida à servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por força de decisão judicial.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, parágrafo único da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888